



MEDIDAS DE APOIO AO EMPREGO

23 de outubro de 2014

APOIOS À CONTRATAÇÃO



ESTÍMULO EMPREGO

Caracterização

Apoio financeiro às entidades empregadoras que celebrem contratos de trabalho com desempregados inscritos nos serviços públicos de emprego e proporcionem formação profissional ao trabalhador contratado

Portaria Nº 149-A/2014, de 24 de julho



ESTÍMULO EMPREGO

Destinatários

Desempregados inscritos nos serviços públicos de emprego, numa das seguintes condições:

- beneficiário de prestações de desemprego
- beneficiário do Rendimento Social de Inserção
- cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP
- inscrito há pelo menos 60 dias consecutivos, no caso de desempregados com idade inferior a 30 anos ou com idade mínima de 45 anos ou ainda outros desempregados que não tenham registos na segurança social como trabalhadores por conta de outrem nem como trabalhadores independentes nos últimos 12 meses que precedem a data da candidatura
- que integre família monoparental
- vítima de violência doméstica
- com deficiência e incapacidade
- ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e esteja em condições de se inserir na vida ativa
- toxicodependente em processo de recuperação
- inscrito há pelo menos 6 meses consecutivos



ESTÍMULO EMPREGO

Apoios concedidos

O apoio financeiro proporcionado pela medida consiste num valor mensal correspondente a:

- 80% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS*) multiplicado por metade do número inteiro de meses de duração do contrato de trabalho a termo certo, não podendo ultrapassar o valor de 80% do IAS x 6;
- 110% do IAS x 12, no caso de contratos de trabalho sem termo;
- o valor do IAS multiplicado por metade do número inteiro de meses de duração do contrato, até ao limite de 6 x IAS, no caso de contratação de desempregado que se encontre numa das situações de exceção:

Prorrogação do apoio no caso de conversão de contrato de trabalho a termo certo em contrato de trabalho sem termo:

- no valor de idêntica percentagem do IAS aprovada inicialmente x 6.

ESTÍMULO EMPREGO

Condições para a atribuição do apoio

Para beneficiar do Estímulo Emprego, a entidade empregadora deve:

- **Celebrar um contrato de trabalho a tempo completo ou parcial**, com desempregados **inscritos nos Centros de Emprego** que reúnam condições de elegibilidade;
- O contrato de trabalho não pode ser inferior a 6 meses;
- **Criar novos postos de trabalho**, cumprindo o requisito da criação líquida de emprego (últimos 6 ou 12 meses);
- Manter o nível de emprego durante o período de duração do apoio;
- Proporcionar **formação profissional** ao trabalhador apoiado (50h ou FPCT).



ESTÍMULO EMPREGO

Exemplo 1

Data da Candidatura – Abr-14

Mês/Ano	Nº Trabalhadores
Out-13	69
Nov-13	68
Dez-13	68
Jan-14	68
Fev-14	68
Mar-14	68
Abr-14	70
Mai-14	70
Jun-14	71
Jul-14	71
Ago-14	71
Set-14	72
out-14	72
Nov-14	72
Dez-14	73
Jan-15	55
Fev-15	52
Mar-15	62
Abr-15	68

Cálculo do Nível Médio de Emprego anterior à data da Candidatura

- Media de trabalhadores nos últimos 12 meses: 72
- Media de trabalhadores nos últimos 06 meses: 69

A média mais baixa regista-se nos últimos 6 meses anteriores à data da candidatura e corresponde a 69 postos de trabalho.

Nível de Emprego à data da Candidatura

- Nº trabalhadores à data da candidatura: 70

Verifica-se criação líquida de emprego ($70 > 69$). A candidatura é aprovada

Manutenção do Nível de Emprego, durante o período de duração do Apoio Financeiro

- Nº trabalhadores à data da candidatura: 70
- Nº trabalhadores no final do 1º trimestre do apoio – 71
- Nº trabalhadores no final do 2º trimestre – 72

Verifica-se a manutenção do nível de emprego ($72 > 69$). O apoio financeiro será processado na totalidade.



ESTÍMULO EMPREGO

Exemplo 2

Data da Candidatura – Abr 14

Mês/Ano	Nº Trabalhadores
Out-13	69
Nov-13	68
Dez-13	68
Jan-14	68
Fev-14	68
Mar-14	68
Abr-14	70
Mai-14	70
Jun-14	70
Jul-14	69
Ago-14	69
Set-14	69
out-14	72
Nov-14	72
Dez-14	73
Jan-15	55
Fev-15	52
Mar-15	62
Abr-15	68

Cálculo do Nível Médio de Emprego anterior à data da Candidatura

- Media de trabalhadores nos últimos 12 meses: 72
- Media de trabalhadores nos últimos 06 meses: 69

A média mais baixa regista-se nos últimos 6 meses anteriores à data da candidatura e corresponde a 69 Postos de trabalho.

Nível de Emprego à data da Candidatura

- Nº trabalhadores à data da candidatura: 70

Verifica-se criação líquida de emprego ($70 > 69$). A candidatura é aprovada

Manutenção do Nível de Emprego, durante o período de duração do Apoio Financeiro

- Nº trabalhadores à data da candidatura: 70
- Nº trabalhadores no final do 1º trimestre do apoio - 70

Não se verifica-se manutenção do nível de emprego ($69 < 70$). O processo será revogado e pedido a devolução do apoio



APOIO À INSERÇÃO DE JOVENS E DESEMPREGADOS NA VIDA ATIVA



ESTÁGIOS EMPREGO

em que consiste

Estágios com a duração de 9 meses, tendo em vista promover a inserção de jovens no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de desempregados.

Notas:

- (i) Considera-se estágio o desenvolvimento de uma experiência prática em contexto de trabalho, que não pode consistir na ocupação de posto de trabalho.
- (ii) Não são abrangidos por esta Medida os estágios curriculares de quaisquer cursos ou estágios cujo plano requeira perfil de formação e competências nas áreas da medicina e da enfermagem.
- (iii) Os estágios que tenham como destinatários pessoas com deficiência e incapacidade, vítimas de violência doméstica, ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e toxicodependentes em processo de recuperação e que sejam promovidos por entidades que não beneficiem do regime especial de projetos de interesse estratégico têm a duração de 12 meses, não prorrogáveis.
- (iv) Os estágios desenvolvidos no âmbito de projetos reconhecidos ao abrigo do regime especial de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região podem ter a duração de 6, 9 ou 12 meses.

ESTÁGIOS EMPREGO

Objetivos

- Completar e desenvolver competências dos jovens, melhorando o seu perfil de empregabilidade;
- Promover a integração profissional de desempregados à procura de novo emprego, que tenham melhorado recentemente o seu nível de qualificações;
- Apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho;
- Promover o conhecimento sobre novas formações e competências junto das empresas e a criação de emprego em novas áreas;
- Apoiar a melhoria das qualificações e a reconversão da estrutura produtiva.



ESTÁGIOS EMPREGO

Destinatários

Desempregados inscritos nos serviços de emprego e que se encontrem numa das seguintes situações:

- Jovens com idade entre os 18 e os 30 anos, inclusive, e com uma qualificação de nível 2, 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ)
- Com idade superior a 30 anos, desde que tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 2 ou superior, estejam à procura de novo emprego e não tenham desenvolvido atividade profissional nos 12 meses anteriores à data da seleção pelo IEFP
- Pessoas com deficiência e incapacidade
- Integrem família monoparental
- Pessoas cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos no IEFP como desempregados
- Vítimas de violência doméstica
- Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e estejam em condições de se inserirem na vida ativa

ESTÁGIOS EMPREGO

Entidades promotoras

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos

Nota: Não são elegíveis as pessoas coletivas que, embora sujeitas a um regime de direito privado, tenham natureza jurídica pública, nomeadamente as fundações públicas com regime de direito privado.

ESTÁGIOS EMPREGO

Apoios concedidos

APOIO AOS ESTAGIÁRIOS

- Bolsa mensal :
 - Estagiários com Ensino Superior (nível de qualificação 6, 7 e 8) – 1,65 IAS
 - Estagiários com Cursos de Especialização Tecnológica (nível 5) – 1,4 IAS
 - Estagiários com Ensino Secundário e Qualificação Profissional (nível 4) – 1,3 IAS
 - Estagiários com Ensino Secundário (nível 3) – 1,2 IAS
 - Estagiário sem ensino secundário – (nível 2 ou inferior - 1 IAS)
- Subsídio de alimentação
- Seguro acidentes de trabalho

Nota: O estagiário que se enquadre na situação de pessoa com deficiência e incapacidade, vítima de violência doméstica, ex-recluso ou que cumpra / tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade ou toxicodependente em processo de recuperação tem direito a que a entidade assegure o respetivo transporte entre a sua residência habitual e o local de estágio ou o pagamento de despesas de transporte ou a subsídio de transporte.

ESTÁGIOS EMPREGO

Apoios concedidos

APOIO ÀS ENTIDADES

A comparticipação financeira do IEFP é baseada na modalidade de **custos unitários**, por mês e por estágio, nos seguintes termos:

- **80%** do valor da **bolsa de estágio**, para todos os estagiário integrados em estágios promovidos por pessoas coletivas de natureza privada sem fins lucrativos e no primeiro estágio, desenvolvido por entidades promotoras com 10 ou menos trabalhadores, referente à primeira candidatura a esta Medida;
- **65%** do valor da **bolsa de estágio**, para todas as situações não abrangidas no ponto anterior.

As percentagens de comparticipação referidas anteriormente são acrescidas de 15 pontos percentuais nos casos de pessoa com deficiência e incapacidade, vítima de violência doméstica, ex-recluso ou que cumpra/tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade ou toxicodependente em processo de recuperação.

- Comparticipação no **subsídio de alimentação e prémio de seguro**

APOIOS	Financiamento a 80%	Financiamento a 65%
Estagiário nível 2	438,16€	375,27€
Estagiário nível 3	505,23€	429,77€
Estagiário nível 4	538,77€	457,02€
Estagiário nível 5	572,31€	484,27€
Estagiário nível 6, 7 e 8	656,15€	552,39€

ESTÁGIOS EMPREGO

Processamento do Apoio

As entidades promotoras têm direito, por cada processo aprovado:

- i. A um adiantamento, correspondente a 30% do total do apoio aprovado e a compartilhar pelo IEFP, quando o estágio inicia.
- ii. A reembolsos trimestrais correspondentes ao volume de atividade comprovada até 55% do total do apoio aprovado e a compartilhar pelo IEFP.
- iii. Ao encerramento de contas, efetuado após a análise do respetivo pedido pela entidade, podendo haver lugar a pagamento (até 15% do aprovado e a compartilhar pelo IEFP) ou a devolução.

Para efeitos de pagamento dos apoios, e no caso de as entidades não terem concedido autorização para consulta *online* da situação regularizada perante a administração tributária e segurança social e as certidões apresentadas tenham entretanto caducado, devem as entidades apresentar novas certidões.

Todos os documentos comprovativos do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo recibos dos montantes pagos aos estagiários nos termos legalmente exigidos, ou comprovativo das transferências bancárias, devem encontrar-se disponíveis para análise em sede de eventual visita de acompanhamento.

OBRIGADO PELA VOSSA PRESENÇA

